

Londrina, 16/09/2022.

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDPI - Nº 15/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, de fluxo contínuo.

Considerando o art. 230 da Constituição Federal, que assegura a participação da comunidade na defesa da dignidade e bem-estar da pessoa idosa;

Considerando que o art. 3º, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa - determina que os direitos da pessoa idosa são deveres da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público;

Considerando que a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa - regulamenta as modalidades em que as Organizações da Sociedade Civil – OSC's devem atuar para garantir os direitos da pessoa idosa, dando prioridade a diversos direitos, tais como assistência social, saúde, educação e ensino superior, trabalho, cultura, esporte e lazer;

Considerando a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu novo regime jurídico para a celebração das parcerias entre a Administração Pública e as OSC's;

Considerando a possibilidade de captação de recursos mediante renúncia fiscal por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, conforme legislação e regulamentação federal;

Considerando o art. 3º, da Lei federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que estabelece a possibilidade de dedução do imposto de renda devido, para os fundos municipais do idoso, em até 1% (um por cento), para as pessoas jurídicas;

Considerando o art. 2º-A, da Lei federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, incluído pela Lei federal nº 13.797, de 03 de janeiro de 2019, que estabelece a possibilidade de dedução do imposto de renda devido, para os fundos municipais do idoso, em até 3% (três por cento), para as pessoas físicas;

Considerando o art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 20 de fevereiro de 2011, e alterações posteriores, que estabelece a possibilidade de dedução do imposto de renda devido as doações feitas aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso;

Considerando a Lei estadual nº 17.858, de 19 de dezembro de 2013, que estabelece a política de proteção à pessoa idosa;

Considerando a Lei municipal 13.354, de 03 de março de 2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o FMDPI, sediados na cidade de Londrina – Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Decreto municipal nº 601/2003, que regulamentou o FMDPI;

Considerando o Decreto municipal nº 1.210, de 17 de outubro de 2017, que regulamentou a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências;

Considerando que a legalidade da criação de Banco de Projetos por Conselhos do Idoso já foi objeto de análise do Tribunal de Contas do Paraná, que assentou ser possível a permanência do sistema de "Banco de Projetos" junto aos Conselhos de Direitos do Idoso, nas esferas estadual e municipal, desde que devidamente regulamentado pelo conselho competente, de modo a permitir a captação direcionada de recursos aos projetos previamente aprovados, via dedução do imposto de renda (Acórdão nº 111/19 - Tribunal Pleno, Processo nº 703557/17, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PR nº 2052, de 07/05/2019, ps. 25-27);

Considerando, portanto, a necessidade de regulamentar o Banco de Projetos do FMDPI de Londrina, de fluxo contínuo;

O CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei municipal nº 13.354/2022, e de acordo com decisão plenária, proferida durante sua 304ª Reunião Ordinária, ocorrida na data de 08/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a regulamentação e implementação do Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, de fluxo contínuo, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I - DAS DESTINAÇÕES

Art. 2º. As pessoas físicas ou jurídicas poderão destinar recursos financeiros ao FMDPI por meio de boleto específico, mediante solicitação ao CMDPI, o qual deverá ser emitido pela Secretaria Municipal do Idoso, através da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF).

§1º. Os contribuintes poderão efetuar destinações ao FMDPI, com dedução do imposto de renda, não podendo ultrapassar o montante de 3% (três por cento) do valor devido em se tratando de pessoas físicas, nos termos §1º, do art. 2º-A, da Lei federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, incluído

pela Lei federal nº 13.797, de 03 de janeiro de 2019 e 1% (um por cento) para pessoas jurídicas, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010.

§2º. A conferência do efetivo recolhimento do valor destinado, através da confirmação do pagamento do boleto, deverá ser realizada pela Secretaria Municipal do Idoso, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF).

§3º. Quando da efetivação das destinações, ficará a Secretaria Municipal do Idoso, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), responsável pela compilação de todas as informações necessárias para posterior encaminhamento pelo órgão municipal competente à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º. As destinações poderão ser feitas a projetos constantes no Banco de Projetos do FMDPI, sendo necessária a indicação pelo destinador do projeto a ser beneficiado, com a descrição no boleto bancário a ser emitido.

§1º. Quando a destinação for inespecífica, os recursos comporão o montante do FMDPI - Fonte 900, que terá seu repasse normatizado por deliberação do CMDPI.

§2º. A transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, com inexistência de chamamento público nos termos do *caput* do art. 31 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§3º. O repasse dos recursos dar-se-á em conta corrente específica do projeto, em instituição financeira pública, a ser informada pela Organização da Sociedade Civil - OSC, a qual deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, com observância às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§4º. O destinador deverá optar por um dos projetos aprovados pelo CMDPI constantes na relação disponível na página do Conselho, <https://www.londrina.pr.gov.br/destinacoes-ao-fundo-do-idoso>.

Art. 4º Deverão compor os recursos do FMDPI, necessariamente, os valores provenientes:

- I – de rendimentos das aplicações financeiras das destinações aos projetos do Banco de Projetos do FMDPI;
- II – de saldos inferiores ao valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo federal vigente, quando do término da validade do Certificado de Autorização para Captação – CAC, desde que o proponente não possua outro projeto vigente no Banco de Projetos do FMDPI para o qual o recurso possa ser redirecionado, mediante a respectiva solicitação, nos termos do art. 16 desta Resolução;
- III – de recursos captados por OSC que venha a ser extinta ou tenha suas atividades encerradas;
- IV – da devolução do recurso em razão da não execução, total ou parcial, de parcerias celebradas;
- V – de 10% do valor arrecadado pelas destinações realizadas no Banco de Projetos;
- VI – de saldos remanescentes, após execução do projeto pela OSC;
- VII – de recursos destinados a projetos constantes do banco, que não forem reivindicados pelas respectivas entidades, seja por resgate ou remanejamento, de acordo com os prazos definidos na presente resolução.

CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º. O CMDPI receberá, em caráter contínuo e periódico, até o dia 15 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, os projetos apresentados, os quais serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos e Acompanhamento do FMDPI e FNI, conforme previsão no art. 10, §1º, da presente Resolução, e submetidos à aprovação da Plenária do conselho, bimestralmente, em reunião ordinária, e, após aprovados, comporão o Banco de Projetos do FMDPI.

§1º. Os projetos serão apresentados, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, da Prefeitura Municipal de Londrina, em conformidade com os modelos constantes nos Anexos III, IV e V da presente Resolução, com as diretrizes e fluxograma constantes do Anexo I e acompanhados da relação de documentos constantes no Anexo II.

§2º. O projeto a ser apresentado deverá ter como valor mínimo o equivalente a 30 (trinta) vezes o valor do salário mínimo federal vigente, e valor máximo equivalente a 300 (trezentas) vezes o valor do salário mínimo federal vigente.

§3º. Os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação Geral do projeto apresentado deverão ser justificados pelo proponente, com base em valores praticados pelo mercado, comprovados por, no mínimo, três orçamentos e documentos congêneres, conforme preceitua o Decreto

Art. 6º. O projeto para inclusão no Banco do FMDPI poderá ser apresentado por OSC, e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, desde que executem ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa na cidade de Londrina.

Parágrafo único. O proponente do projeto deverá ser necessariamente o seu executor.

Art. 7º. Os projetos apresentados ao Banco de Projetos do FMDPI deverão contemplar objetivos que beneficiem a população idosa, comprovados por meio do Plano de Trabalho, visando à garantia, à promoção e à efetivação dos direitos da população idosa, previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, e se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

- I – programas voltados à Política Nacional do Idoso (Lei federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994);
- II – programas de proteção social básica e especial de média e alta complexidades voltadas à pessoa idosa, em especial as que estejam em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, em conformidade com a Resolução nº 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tais como as seguintes modalidades de atendimento: centro de convivência, centro de cuidados diurno, acolhimento para idosos (longa permanência, abrigo, casa lar, condomínio, república, entre outras), oficina abrigada de trabalho, atendimento domiciliar e outras formas de atendimento;
- III – desenvolvimento de programas, campanhas e projetos de comunicação, divulgando ações de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;
- IV – promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e à pessoa idosa em processo de fragilização ou fragilizada no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do Estado;
- V – desenvolvimento de projetos complementares à política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional;
- VI – promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, nas instituições filantrópicas e residências destinadas especificamente à pessoa idosa;
- VII – projetos que atendam às demandas oriundas das conferências municipais dos direitos da pessoa idosa e da avaliação e diagnóstico levantados pelo CMDPI para a política municipal.

§1º. Se o projeto contemplar obras de construção, ampliação, reforma e reparo de instalação física na instituição, estas poderão ser executadas, desde que necessárias para o cumprimento integral do objeto, devendo ser apresentados projetos específicos, tais como hidráulico e elétrico, se for o caso.

§2º. Ainda no caso do projeto contemplar obras de construção, ampliação, reforma e reparo de instalação física na instituição, deverá haver previsão expressa em cláusula estatutária de que, havendo extinção/dissolução da instituição ou cessação de suas atividades, o imóvel objeto da intervenção terá destinação para outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019/2017, e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da primeira ou para o Poder Público.

§3º. Para efetivação da obra, a liberação dos recursos fica condicionada à apresentação dos projetos devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 8º. O projeto a ser apresentado deverá atender ao público prioritariamente idoso, o qual deverá estar devidamente identificado no projeto.

§1º. A ação proposta deve ter abrangência municipal.

§2º. A entidade proponente ou seu projeto deve possuir registro no CMDPI e/ou, no caso de projetos específicos de políticas afins, no conselho pertinente (Assistência Social, Saúde, Cultura, etc.).

Art. 9º. A inscrição do projeto no Banco de Projetos do FMDPI dar-se-á por ordem de aprovação.

§ 1º. Cada entidade proponente poderá apresentar até o máximo de 03 (três) projetos para captação de recursos, no período de 01 (um) ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

§ 2º. O projeto inscrito no Banco de Projetos ficará apto à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do Certificado de Autorização para Captação (CAC) no Jornal Oficial do Município, e não poderá ser prorrogado, dado o caráter contínuo do fluxo do Banco de Projetos.

§3º. Transcorrido o prazo de 02 (dois) anos de vigência do Certificado de Autorização de Captação – CAC, não havendo captação do valor total do projeto, ou solicitação do resgate parcial ou transferência de valores para outro projeto já aprovado e em vigência, o recurso será revertido para a universalidade da política de atendimento à pessoa idosa, ficando disponível para novas deliberações do CMDPI.

§4º. Os Certificados de Autorização para Captação – CAC, em obediência aos princípios da publicidade e da transparência, serão publicados no Jornal Oficial do Município, após sua aprovação, e ficarão disponíveis para consulta e *download* na página do CMDPI no site da Prefeitura Municipal de Londrina, enquanto válidos.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10. A habilitação do projeto para inserção no Banco de Projetos do FMDPI deverá observar as diretrizes e fluxograma constantes do Anexo I, da presente resolução.

§1º. Será atribuição da Comissão de Avaliação de Projetos e Acompanhamento do FMDPI e do FNI analisar as propostas de projetos, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público.

§2. Poderá haver, na reunião da Comissão de Avaliação de Projetos e Acompanhamento do FMDPI e do Fundo Nacional do Idoso – FNI, mediante convite do CMDPI, a participação de um servidor da Diretoria Administrativa e Financeira- DAF, da Secretaria Municipal do Idoso, para que efetue a análise e dê parecer sobre o Plano de Aplicação do Projeto.

§3º. O parecer da Comissão de Avaliação de Projetos e Acompanhamento do FMDPI e do FNI, aprovando ou reprovando os projetos apresentados, deverá ser fundamentado, indicando:

- I - Se as informações apresentadas pelo proponente condizem com a realidade do público beneficiário do projeto;
- II - Se o projeto está de acordo com os aspectos essenciais da política de direitos da pessoa idosa, previstos no art. 7º da presente resolução;
- III - Se foram atendidos os critérios estabelecidos na tabela constante do Anexo XVI;

§ 4º Será eliminada a proposta de projeto que esteja em desacordo com os termos da presente resolução ou:

- I - que não alcancem a pontuação mínima total de 6,0 (seis) pontos;
- II - que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E).

Art. 11. Quando se tratar de projeto de políticas setoriais específicas, a Comissão de Avaliação de Projetos e Acompanhamento do FMDPI e do FNI poderá solicitar parecer técnico da pasta pertinente ou de profissionais e entidades ligadas à área, sendo este considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 12. A análise e aprovação dos projetos e o resgate de recursos observarão:

- I – A legislação vigente, em especial a Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), Lei federal nº 4.320/1964, Lei federal nº 13.019/2014 e alterações, Lei federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), Lei estadual nº 11.863/1997 (Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa), Lei municipal nº 13.354/2022, Decreto municipal nº 601/2003 e Decreto municipal nº 1.210 de 11/10/2017;
- II – A capacidade do projeto em resolver a situação-problema identificada no plano de trabalho;
- III – A entrega da documentação válida prevista no Anexo II, e;
- IV - O cumprimento de todos os requisitos previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO IV - DO LEVANTAMENTO DO RECURSO CAPTADO

Art. 13. O resgate dos recursos captados poderá ser total ou parcial, deduzida a importância de 10% (dez por cento), que deve compor o montante do FMDPI, a ser revertida para a universalidade da política de atendimento à pessoa idosa, ficando disponível para novas deliberações do CMDPI.

§1º. O resgate será total quando o projeto tiver captado integralmente os recursos previstos no Plano de Aplicação e, neste caso, será precedido de:

- I – Solicitação do proponente do projeto dirigida à Presidência do CMDPI;
- II – Apresentação pelo proponente do projeto do Plano de Trabalho com Plano de Aplicação Geral aprovado pelo CMDPI, e as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;

III – Apresentação da documentação prevista nesta Resolução, devidamente atualizada;
IV – Resolução da Plenária do CMDPI aprovando o levantamento do recurso;
V - Cumprimento dos demais requisitos necessários à formalização do termo de fomento, cuja responsabilidade de elaboração será da Secretaria Municipal do Idoso.

§ 2º. O resgate será parcial quando o projeto tiver captado valor inferior ao total previsto no Plano de Aplicação, respeitado o limite mínimo de 10 vezes o valor do salário-mínimo federal vigente, e transcorridos, no mínimo, 06 (seis) meses da emissão do CAC, e, neste caso, será precedido de:

I - Solicitação do proponente do projeto dirigida à Presidência do CMDPI;
II- Apresentação pelo proponente do Plano de Trabalho com readequação das metas, sem prejuízo do objeto;
III - Apresentação da documentação solicitada nesta Resolução, devidamente atualizada;
IV- Resolução da Plenária do CMDPI aprovando o Plano de Trabalho e o levantamento do recurso;
V- Para o levantamento parcial do recurso e execução do projeto fica admitida a apresentação de contrapartida pela OSC;
VI- Cumprimento dos demais requisitos necessários à formalização do termo de fomento, cuja responsabilidade de elaboração será da Secretaria Municipal do Idoso.

§ 3º. O resgate dos recursos, total ou parcial, acarretará sua retirada imediata do Banco de Projetos e conseqüentemente da página da CMDPI na *internet*.

Art. 14. Havendo arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDPI, o proponente poderá:

I – Solicitar ao CMDPI a ampliação das metas do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto ou;
II – Solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua titularidade, desde que vigente no Banco de Projetos do FMDPI.

Art. 15. Havendo arrecadação de valor inferior a 100% do total previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDPI, poderá o proponente:

I – Solicitar ao CMDPI a redução das metas do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto ou;
II – Solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de projetos do FMDPI.

Art. 16. A Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal do Idoso será responsável pelo acompanhamento e atualização no *site*, mensalmente, dos valores no FMDPI referentes aos projetos cadastrados no Banco, com a comunicação, por *email*, ao CMDPI.

Art. 17. Caberá ao proponente do projeto acompanhar a página do CMDPI na *internet*, onde será informada a evolução da captação de recursos para o projeto de sua titularidade constante do banco, respeitando os prazos para solicitação de resgate (total ou parcial) e remanejamento, pois, não havendo manifestação expressa do proponente no prazo estipulado, o valor captado permanecerá no próprio FMDPI.

§1º. O prazo para solicitação de resgate e remanejamento de recursos captados pelo projeto que tenham alcançado ou ultrapassado o valor total será de 60 (sessenta) dias contados após a data da publicação dos valores na página do CMDPI na *internet*.

§2º. O prazo para solicitação de resgate e remanejamento de recursos captados pelo projeto que não tenham alcançado o valor total será de 60 (sessenta) dias do encerramento do prazo de captação, conforme expresso no Certificado de Autorização para Captação (CAC).

Art. 18. Caso o proponente desista do projeto inserido no banco, o proponente deverá oficiar o CMDPI, sendo o recurso arrecadado revertido para a universalidade da política de atendimento à pessoa idosa, ficando disponível para novas deliberações do CMDPI.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. É dever do proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de seus projetos no Banco de Projetos do FMDPI.

Art. 20. Para a efetivação do resgate do recurso, parcial ou total, o projeto seguirá os trâmites internos da Secretaria Municipal do Idoso até a formalização e assinatura do Termo de Fomento.

Parágrafo único. Ficam os proponentes, ainda, cientes de que a execução, avaliação e monitoramento, além da prestação de contas, deverão ocorrer em atendimento às legislações vigentes.

Art. 21. As comunicações entre os proponentes, o CMDPI e a SMI, se darão de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI, conforme especificado no Anexo I.

Art. 22. Os casos omissos serão decididos em reunião ordinária do CMDPI.

Art. 23. Os Certificados de Autorização para Captação – CAC's expedidos por ocasião do Edital de Chamamento CMDI nº 01/2020, este decorrente da Resolução nº CMDI 019/2020, terão seus prazos de vigência prorrogados para 31/12/2022, perdendo, após, sua validade e ficando revogado o ato normativo que os fundamentou.

Art. 24. Enquanto não for disponibilizada a forma/metodologia de apresentação eletrônica dos projetos, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, da Prefeitura Municipal de Londrina, conforme preconizado no art. 5º, §1º, da presente Resolução, permanece sendo possível a apresentação de novos projetos, de acordo com a forma/metodologia estabelecida na Resolução CMDPI nº 019/2020, fisicamente, por meio de ofício.

Art. 25. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - Diretrizes e fluxograma para apresentação das propostas;
ANEXO II - Relação de Documentos;
ANEXO III - Modelo de Projeto;
ANEXO IV - Modelo de Plano de Trabalho, contendo Plano de Atividade e de Aplicação Geral;
ANEXO V - Modelo de Planilha de Custos Detalhada;
ANEXO VI - Modelo de Relação dos Dirigentes;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de não incidência nas vedações do artigo 39 da Lei 13.019/2014;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de situação regular quanto aos empregados;
ANEXO IX - Modelo de Declaração de observância aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;
ANEXO X - Modelo de Declaração de adequação das instalações e condições materiais;

ANEXO XI - Modelo de Atestado de Funcionamento emitido pelo CMDPI;
 ANEXO XII - Modelo de Declaração de adequação de valores dos itens do projeto;
 ANEXO XIII - Modelo de Declaração de ciência e concordância;
 ANEXO XIV - Modelo de Declaração de projetos realizados;
 ANEXO XV - Modelo do Certificado de Autorização para Captação;
 ANEXO XVI - Tabela de Critérios de Julgamento

ANEXO I – DIRETRIZES E FLUXOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - Pedido de Inclusão de Proposta no Banco de Projetos – FMDPI

Descrição: Etapas entre a solicitação das Organizações da Sociedade Civil de inclusão de proposta no Banco de Projetos e a sua disponibilização no site e autorização para captação de recursos, após a aprovação da proposta.

| Ato | Distribuição | Ato em Andamento |
|-----|---|---|
| 1 | Instituição/OSC | Solicita através de peticionamento via SEI, como usuário externo, mediante a inclusão da proposta de projeto para que possa constar em banco de projetos do CMDPI, para captação de recursos, conforme modelo abaixo, anexando os documentos relacionados no Anexo II. |
| 2 | CMDPI | Recebe a proposta pelo SEI e encaminha para análise e parecer prévio pela Comissão de Avaliação de Projetos e Acompanhamento do FMDPI e do FNDI. |
| 3 | Comissão de Avaliação de Projetos e Acompanhamento do FMDPI e do FNDI | Procede à análise dos documentos, do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação (este último mediante apreciação da Diretoria Administrativa e Financeira- DAF, da SMI, conforme disposto no §2º do artigo 10), com proposição de esclarecimentos, caso necessário. Cumpridos os requisitos pertinentes, encaminha mediante parecer prévio, para deliberação pela plenária do CMDPI. |
| 4 | CMDPI | Vota pela aprovação ou recusa do Plano de Aplicação e de Trabalho propostos. |
| 5 | CMDPI | Aprovada proposta, procede com a publicação da Resolução para emissão do Certificado de Autorização para Captação (CAC) e inserção da proposta no Banco de Projetos. |
| 6 | CMDPI | Inserir no site do CMDPI em local destinado ao Banco de Projetos a proposta do projeto e comunica a Instituição ou OSC. |

Modelo de solicitação:

- Requerimento - "BANCO DE PROJETOS – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO";
- Anexo contendo a logomarca da instituição em arquivo de imagem com formato /extensão".jpeg", bem como os documentos relacionados no Anexo II;
- Requerimento com as seguintes informações:

Nome da instituição:

Nome do Projeto:

Valor do Projeto:

2 - Resgate de Recursos de Projeto do Banco de Projetos - CMDPI

Descrição: Etapas entre a solicitação das Organizações da Sociedade Civil de resgate dos recursos financeiros captados pelo projeto constante do Banco de Projetos e deliberação da plenária do CMDPI.

| Ato | Distribuição | Ato em Andamento |
|-----|---|---|
| 1 | Instituição/OSC | Solicita o resgate dos recursos financeiros captados pelo projeto constante do Banco de Projetos, através de peticionamento intercorrente via SEI, como usuário externo, no processo que tramitou a apresentação de proposta de projeto, conforme modelo abaixo, anexando os documentos relacionados no Anexo II. |
| 2 | CMDPI | Recebe o pedido de resgate e encaminha para análise e parecer prévio pela Comissão de Avaliação de Projetos e Acompanhamento do FMDPI e do FNDI. |
| 3 | CMDPI | Procede à análise dos documentos constantes do Anexo II, exceto os previstos no item 2, alíneas "a" e "b", com proposição de esclarecimentos, caso necessário. Cumpridos os requisitos pertinentes, encaminha para a Comissão de Avaliação de Projetos e Acompanhamento do FMDPI e do FNDI. |
| 4 | Comissão de Avaliação de Projetos e Acompanhamento do FMDPI e do FNDI | Avalia os documentos previstos no item 2, alíneas "a" e "b" (Plano de Aplicação e Plano de Trabalho), bem como os valores do resgate e prazos, com proposição de esclarecimentos caso necessário. Emite parecer prévio e encaminha para a plenária do CMDPI para deliberação. |
| 5 | CMDPI | Procede a inserção de pauta em reunião plenária do CMDPI, conforme o disposto no art. 5º da presente Resolução. |
| 6 | CMDPI/Plenária | Vota pela aprovação ou recusa do resgate de recursos proposto. |
| 7 | CMDPI | Aprovada proposta, procede com a publicação de resolução para o resgate dos recursos financeiros captados pelo projeto constante do Banco de Projetos. |
| 8 | CMDPI | Retira do site do CMDPI no local destinado ao Banco de Projetos a proposta do projeto do qual os recursos foram resgatados, comunica a OSC e encerra o processo. |

Modelo de solicitação:

- Requerimento- "BANCO DE PROJETOS - RESGATE DE RECURSOS"
- Anexo contendo a logomarca da instituição em arquivo de imagem com formato /extensão".jpeg", bem como os documentos relacionados no Anexo II;
- Requerimento com seguintes informações:

Nome da instituição:

Nome do Projeto:

Valor do Resgate:

3- Pedido de Remanejamento dos recursos captados para outro projeto de mesma titularidade constante do Banco de Projetos - CMDPI

Descrição: Etapas entre a solicitação das Organizações da Sociedade Civil de remanejamento dos recursos captados para outro projeto de mesma titularidade do Banco de Projetos e a deliberação da plenária do CMDPI.

| Ato | Distribuição | Ato em Andamento |
|-----|--------------|------------------|
|-----|--------------|------------------|

| | | |
|---|---|--|
| 1 | Instituição/OSC | Solicita o remanejamento dos recursos financeiros captados por outro projeto de mesma titularidade constante do Banco de Projetos, através de peticionamento intercorrente via SEI, como usuário externo, no processo que tramitou a apresentação de proposta de projeto conforme modelo abaixo. |
| 2 | CMDPI | Encaminha pedido para análise da Comissão de Avaliação de Projetos e Acompanhamento do FMDPI e do FNDI, observado o disposto nos arts. 15 e 16 da presente resolução. |
| 3 | Comissão de Avaliação de Projetos e Acompanhamento do FMDPI e do FNDI | Avalia a solicitação de remanejamento, com proposição de esclarecimentos caso necessário. Emite parecer prévio e encaminha para a plenária do CMDPI para deliberação. |
| 4 | CMDPI | Procede a inserção de pauta em reunião plenária do CMDPI. |
| 5 | CMDPI | Vota pela aprovação ou recusa do remanejamento de recursos proposto. |
| 6 | CMDPI | Retira do site do CMDPI no local destinado ao Banco de Projetos a proposta do projeto do qual os recursos foram remanejados, comunica a OSC. |

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1- Ofício de solicitação pelo proponente de habilitação do projeto no "Banco de Projetos do FMDPI" dirigida ao(à) Presidente do CMDPI, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura Municipal de Londrina;

2- Documentos referentes à proposta de projeto:

a) Projeto (conforme o "ANEXO III - MODELO DE PROJETO") e Plano de Trabalho, contendo Plano de Atividade e Plano de Aplicação Geral (conforme o "ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO, CONTENDO PLANO DE ATIVIDADE E PLANO DE APLICAÇÃO GERAL"), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal (conforme disposição estatutária ou Decreto de Nomeação), e;

b) Planilha de Custos Detalhada (conforme o "ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA"), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal (conforme disposição estatutária ou Decreto de Nomeação). Caso o projeto seja apresentado por Organização da Sociedade Civil, os referidos documentos também deverão estar assinados por contador devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Na Planilha de Custos Detalhada deverá constar a descrição dos itens a serem adquiridos observando-se a separação por itens de despesa (custeio, equipamentos e prestação de serviços de terceiros, conforme o caso) e ainda, constar os valores unitários e o valor total;

3- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, cópia simples do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório. O Estatuto deverá prever que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019/2017 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, cópia simples da Ata da Eleição da Diretoria atual;

5- Cópia simples legível da Cédula de identidade RG e do CPF do representante legal. Caso o projeto seja apresentado por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação;

6- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com previsão de cadastro ativo a, pelo menos, 02 (dois) anos - Disponível no site da Receita Federal do Brasil;

7- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

8- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;

9- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa Estadual;

10- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

11- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certificado de Regularidade do FGTS;

12- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certidão de Regularidade no Cadastro Informativo Estadual – CADIN;

14- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, comprovação de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDPI) e/ou no caso de projetos muito específicos, no conselho pertinente (Assistência Social, Saúde, Cultura, etc.).

15- No caso do projeto contemplar obras de construção, ampliação, reforma e reparo de instalação física na instituição, na ocasião da eventual formalização da parceria, documentos de arquitetura e engenharia para as despesas respectivas, conforme previsão nos itens I e II, do art. 5º, da Resolução nº 004/2006, com alteração dada pela Resolução nº 025/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

16- Relatório fotográfico dos locais onde serão realizadas as intervenções ou do terreno, conforme o caso;

17- Certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a propriedade de imóvel, nos casos em que o objeto do repasse de recursos seja a construção ou reforma de imóveis;

Obs.: Conforme dispõe o art. 1º, §10, da Lei estadual nº 16.244/2009, a certidão prevista no item 17 acima poderá, por relevante motivo de interesse público, ser substituída por contrato ou compromisso, irrevogável e irrevogável, de constituição de direito de uso, natureza real ou obrigacional, celebrados na forma da lei e observadas as seguintes condições de que o imóvel onde será executado o projeto seja de propriedade do Poder Público e que o instrumento de contrato ou de compromisso contenha cláusula de garantia de uso do imóvel pelo prazo mínimo de cinco anos.

18- Projetos específicos, como, por exemplo, hidráulico e elétrico, se for caso;

19- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Relação dos Dirigentes (conforme o "ANEXO VI - MODELO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES");

20- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Declaração de não incidência dos Dirigentes nas vedações do artigo 39, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (conforme o "ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DAS VEDAÇÕES DO ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014");

21- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Declaração quanto à regularidade na contratação de empregados (conforme o "ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS");

22- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Declaração de que a entidade possui Sistema de Contabilidade e de observância dos Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade (ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE");

23- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Declaração de adequação das instalações e condições materiais (ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS").

24- Atestado de Funcionamento emitido pelo CMDI (ANEXO XI - MODELO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO CMDPI");

25- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Declaração de adequação de valores dos itens do projeto ("ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE VALORES DOS ITENS DO PROJETO");

26- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Declaração de ciência e concordância ("ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA");

27- No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil com parceria firmada com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil, Declaração de projetos realizados (ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROJETOS REALIZADOS), bem como, no âmbito de tal parceria, caso haja:

- a) Relatório de atividades desenvolvidas;
- b) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- c) Currículos profissionais dos componentes da equipe responsável, com as devidas comprovações;
- d) Declarações de experiência prévia emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- e) Prêmios locais ou internacionais recebidos;
- f) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- g) Outros documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

ANEXO III - MODELO DE PROJETO

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da organização proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

Site institucional: _____

Data final de vigência do registro em conselhos de políticas públicas: ____/____/____.

Nome do responsável legal: _____

Função: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone do responsável: _____

Celular do responsável: _____

E-mail do responsável: _____

Nome do coordenador do projeto: _____

Função: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone do coordenador: _____

Celular do coordenador: _____

E-mail do coordenador: _____

Formação: _____

Nº do registro em conselho de classe (se houver): _____

Nome do gestor financeiro do projeto: _____

Função: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone do gestor financeiro: _____

Celular do gestor financeiro: _____

E-mail do gestor financeiro: _____

Formação: _____

Nº do registro em conselho de classe (se houver):

2. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____
 Justificativa: _____
 Público-alvo (descrição e quantidade): _____
 Local (is) de execução do projeto: _____
 Objetivo Geral: _____
 Objetivos Específico: _____
 Metas a serem alcançadas: _____
 Principais ações a serem desenvolvidas: _____
 Indicadores de avaliação: _____
 Impacto esperado (Escrever de que modo as ações do Projeto poderão alterar a qualidade de vida dos idosos):

 Valor solicitado ao FMDPI: R\$ _____
 Valor de contrapartida da organização: R\$ _____
 Valor total do projeto: R\$ _____
 Finalidade do recurso solicitado: () Custeio; () Aquisição de equipamentos; () Construção ou reforma.

**3. Área de Atuação do Projeto (ART. 7º, RESOLUÇÃO CMDPI nº 015/2022)
 (opção múltipla/alternativas não excludentes)**

- () I - Programas voltados à Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994);
- () II – programas de proteção social básica e especial de média e alta complexidades voltadas à pessoa idosa, em especial as que estejam em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, em conformidade com a Resolução nº 109/09 do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socio-assistenciais, tais como as seguintes modalidades de atendimento: centro de convivência, centro de cuidados diurno, acolhimento para idosos (longa permanência, abrigo, casa lar, condomínio, república, entre outras), oficina abrigada de trabalho, atendimento domiciliar e outras formas de atendimento;
- () III – desenvolvimento de programas, campanhas e projetos de comunicação, divulgando ações de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;
- () IV – promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e à pessoa idosa em processo de fragilização ou fragilizada no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do Estado;
- () V – desenvolvimento de projetos complementares à política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional;
- () VI – promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, nas instituições filantrópicas e residências destinadas especificamente à pessoa idosa;
- () VII – projetos que atendam às demandas oriundas das conferências municipais dos direitos da pessoa idosa e da avaliação e diagnóstico levantados pelo CMDPI para a política municipal;

**3.1. SUB-ÁREA (S) PRINCIPAL (IS)
 (opção múltipla/OPÇÕES NÃO EXCLUDENTES)**

- () Assistência social
- () Saúde
- () Educação e ensino superior
- () Trabalho
- () Cultura
- () Esporte e lazer
- () Comunicação e qualificação profissional
- () Outra(s). Especificar: _____

**4. Resumo do Plano de Trabalho
 (Sucinto, de forma a permitir uma visão global - justificativa, população - alvo, localização, objetivos, metodologia e avaliação da proposta apresentada.)**

Sendo verdade, firmamos o presente.

Londrina, _____ de _____ de _____.

 Representante Legal
 Nome:
 CPF:
 RG:

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

| RECURSOS ORIUNDOS DO FMDPI - LONDRINA | | | |
|--|---|---------------------|----------------------|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE DE ITENS | VALOR TOTAL (em R\$) |
| Custeio | Material de Consumo | | |
| | Serviços de terceiros (Pessoa Física) | | |
| | Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) | | |
| | Recursos Humanos | | |
| | Encargos Trabalhistas | | |
| | Equipamentos / Material Permanente | | |
| TOTAL DE RECURSOS DO FMDPI-LONDRINA | | | |

Londrina, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

Contador ou Técnico em Contabilidade

Nome:

CRC:

ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DETALHADA

| RECURSOS ORIUNDOS DO FMDPI - LONDRINA | | | | |
|--|---|---------------------|-------------------------|----------------------|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE DE ITENS | VALOR UNITÁRIO (em R\$) | VALOR TOTAL (em R\$) |
| Custeio | Material de Consumo | | | |
| | Serviços de terceiros (Pessoa Física) | | | |
| | Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) | | | |
| | Pagamento de pessoal (com encargos) | | | |
| | Equipamentos / Material Permanente | | | |
| TOTAL DE RECURSOS DO FMDPI-LONDRINA | | | | |

Londrina, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

Contador ou Técnico em Contabilidade

Nome:

CRC:

ANEXO VI - MODELO DE RELAÇÃO DE DIRIGENTES

DECLARO, para os devidos fins que a instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____/_____, tem na sua atual diretoria, com mandato vigente no período de ____/____/_____ a ____/____/_____, os seguintes membros:

| FUNÇÃO | NOME | RG ÓRGÃO EXPEDIDOR | CPF | ENDEREÇO RESIDENCIAL | TELEFONES |
|-----------------|------|--------------------|-----|----------------------|-----------|
| Presidente | | | | | |
| Vice-Presidente | | | | | |
| Tesoureiro | | | | | |
| ... | | | | | |

DECLARO, ainda, que a instituição

- Não possui no quadro de dirigentes identificados membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Obs.: a presente

vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, e; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores
- Não remunera, nem remunerará, com recursos oriundos da eventual parceria a ser firmada, os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções e não distribui, nem distribuirá, lucros ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Londrina, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014

DECLARO, para fins de habilitação de projeto desta instituição no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, de fluxo contínuo, regulamentado pela Resolução CMDPI nº 015/2022, que a instituição inscrita no CNPJ sob o _____/_____-_____, bem como seus dirigentes, não se enquadram nas hipóteses de vedação previstas no artigo 39, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS

DECLARO, para fins de habilitação de projeto no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução CMDPI nº 015/2022 que a instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, também, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

DECLARAMOS, para fins de habilitação de projeto no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução CMDPI nº 015/2022, que a instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados por meio de convênio com a Prefeitura do Município de Londrina.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

Contador ou Técnico em Contabilidade

Nome:

CRC:

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARAMOS, para fins de habilitação de projeto no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução CMDPI nº 015/2022, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____,

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

() pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

Contador ou Técnico em Contabilidade

Nome:

CRC:

ANEXO XI - MODELO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO CMDPI

Atesto para os devidos fins que a que a instituição _____, fundada em ____/____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, com sede no Município de Londrina - Paraná, no seguinte endereço: _____; encontra-se em regular funcionamento e está inscrita neste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, sob o nº _____, executando os seguintes programas socioeducativos:

1-

2-

3-

.....

Este atestado tem validade de 01 (um) ano a partir de sua data de emissão.

Londrina, _____ de _____ de _____.

Presidente do CMDPI

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE VALORES DOS ITENS DO PROJETO

DECLARO, para fins de habilitação de projeto no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de fluxo contínuo, regulamentado pela Resolução CMDPI nº 015/2022, que os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação do Projeto apresentado pela instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, estão de acordo com valores de mercado dos respectivos itens.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARO, para fins de habilitação de projeto no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de fluxo contínuo, regulamentado pela Resolução CMDPI nº 015/2022 que a instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____ está ciente e concorda com as disposições previstas na Resolução CMDPI nº 015/2022 e seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal:
CPF:
RG:

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO PROJETOS REALIZADOS

Eu, _____, responsável pela instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____ DECLARO, nos termos da lei, que a referida entidade atuou no (s) seguinte (s) projeto (s) social (is) destinado (s) às pessoas idosas:

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____
- 5- _____

...

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO XV - MODELO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO – CAC Nº _____/_____-_____ - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Londrina autoriza a captação de recursos do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para viabilizar o projeto _____, proposto pela instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, ficando autorizada a captar o valor de R\$: _____ (valor por extenso).

Captação: X (Valor Total)
Valor retido para universalidade: 10% de X = Y
Valor a ser alocado no Projeto: X - Y

Esta autorização vigorará por 02 (dois) anos, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina, permanecendo válida até a data de ____/____/____.

Presidente do CMDPI

ANEXO XVI - TABELA DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

| Critérios de Julgamento | Metodologia de pontuação | Pontuação Máxima por Item |
|---|---|---------------------------|
| (A) | | |
| 1 - Descrição da realidade, objeto da intervenção pretendida; | () Atendeu aos 3 itens do quesito satisfatoriamente (3 pontos); | 3 |
| 2 - Nexos entre a realidade e o objeto proposto; | () Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (2 pontos); | |
| 3 - Descrição dos resultados esperados em decorrência do atingimento das metas. | () Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (1 ponto). | |
| (B) | | 2 |

| | | |
|--|--|------------|
| Descrição da proposta conforme as áreas de atuação previstas no "CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS", art. 7º, da Resolução CMDPI nº 015/2022. | () Grau de atendimento satisfatório – proposta aderente a pelo menos uma das diretrizes propostas no item 2 deste edital (2 pontos); | |
| | () Grau de atendimento parcialmente satisfatório – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item 2 deste Edital (1 ponto). | |
| (C) | | |
| 1 - Descrição objetiva e clara das atividades a serem executadas; | () Atendeu aos 3 itens do quesito satisfatoriamente (3 pontos); | 3 |
| 2 - Descrição das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas; | () Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (2 Pontos); | |
| 3 - Descrição dos indicadores (qualitativo e quantitativo) que aferirão o cumprimento de metas. | () Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (1 ponto). | |
| (D) | | |
| 1 - Número previsto de idosos a serem beneficiados pelo projeto; 2- Nível de dependência ou vulnerabilidade social | 1. 1. 0,1 ponto a cada 20 idosos contemplados até o limite de 100; 2. 0,0, em caso de não atendimento ou o atendimento insatisfatório (ausência de informação ou número menor que 20). 2. 1. Idosos de alta dependência de cuidado ou vulnerabilidade social (0,5 ponto); 2. Idosos de baixa dependência de cuidado ou vulnerabilidade social (0,2 ponto) | 1,0 |
| (E) | | |
| 1- Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; | () Grau de atendimento satisfatório (2 pontos); () Grau de atendimento parcialmente satisfatório(1 ponto). () Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) | 1 |
| Pontuação Máxima Global | | 10 |

OBS.: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios implica eliminação da proposta/projeto, conforme disposto no inciso III, § 3º do artigo 10.

Londrina, 22 de setembro de 2022. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho, Michel Alcazar Nakad, Conselheiro

ENTIDADES CEI IRACEMA HELENE CAMPREGHER AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

O Instituto Matheus Emmanuel de Londrina, CNPJ: 08.184.587/0001-48, localizado na Rua Adelina Miola Lopes, nº 339 no Jardim Santa Fé, na Cidade de Londrina, no Estado do Paraná, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização para o CEI **Iracema Helene Campregher**, conforme informações a seguir:

Objeto: Segue abaixo a lista de material de limpeza;

| item | Descrição do Produto | Medida | Quantidade | Marca |
|------|--|-----------------|------------|---------------------|
| 1 | Água Sanitária 1 Litro | Frasco 1 Lt | 120 | Q'boa / ou Ype |
| 2 | Álcool em Gel 70º 500 ml | Frasco 500 ml | 60 | Indiferente |
| 3 | Álcool Líquido 70º 1 Litro | Frasco 1 Lt | 120 | Indiferente |
| 4 | Amaciante de Roupa 2 Lts | Frasco 2 Lts | 60 | Ype ou Mon Biju |
| 5 | Aromatizador de Ambiente 100 ml | Frasco 100 ml | 30 | Indiferente |
| 6 | Bicarbonato de Sódio | Pacote 500 gr | 10 | Indiferente |
| 7 | Balde Plástico 18 Lts Colorido | Unidade | 10 | Indiferente |
| 8 | Cesto de Lixo 100 lts Branco C/ Tampa e Pedal | Unidade | 2 | Indiferente |
| 9 | Cesto de Lixo 50 lts Branco C/ Tampa e Pedal | Unidade | 5 | Indiferente |
| 10 | Cesto de Lixo 25 lts C/ Tampa e Pedal Lixo Comum | Unidade | 15 | Indiferente |
| 11 | Cesto de Lixo 15 lts Branco C/ Tampa e Pedal | Unidade | 10 | Indiferente |
| 12 | Creme Dental c/ Fluor 120 Gr | Unidade | 30 | Sorriso |
| 13 | Desinfetante 500 ml | Frasco 500 ml | 120 | Pinho Sol |
| 14 | Detergente 500 ml | Frasco 500 ml | 240 | Ype ou Limpol |
| 15 | Desentupidor de Pia e Ralos Granulado | Frasco 300gr | 10 | Diabo Verde |
| 16 | Desentupidor de Ralos e vasos sanitário Líquido | Frasco 1 Lt | 10 | Diabo Verde |
| 17 | Escova de Lavar Roupa | Unidade | 10 | Indiferente |
| 18 | Esfregão C/ Espuma e Abrasivo 40 Cm C/ Cabo | Unidade | 10 | Indiferente |
| 19 | Esponha de Espuma Dupla Face | Unidade | 150 | Scoth Brite |
| 20 | Esponha de Banho | Unidade | 50 | Indiferente |
| 21 | Fralda Descartavel M / G / XG | Pacote | 60 | Indiferente |
| 22 | Guardanapos de Papel 33X30 Cm | Pacote 50 Unid. | 50 | Indiferente |
| 23 | Lã de Aço | Pcte 08 Unid | 140 | Bom bril ou Assolan |
| 24 | Lenço Umedecido C/ 100 unidade | Pacote | 25 | Indiferente |
| 25 | Limpa Alumínio 500 ml | Frasco 500 ml | 60 | Indiferente |
| 26 | Limpa Piso 500 ml | Frasco 500 ml | 120 | Casa KM |